

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 14 de fevereiro de 2017

Decide o Processo MEC nº 23000.017787/2011-13.

Nº 15 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 46 a 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 19/2017, determina que:

(I) Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 250, de 2011, restituindo as 120 (cento e vinte) vagas anuais e a prerrogativa de autonomia em relação ao curso de Nutrição (cód. 19317), ofertado pela UNIVERSIDADE ES-TÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163), no município Rio de Janeiro-RJ.

(II) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017787/2011-13, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

(III) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23000.018000/2011-22.

[Retificação DOU n.º 106, de 05.06.2017, Seção 1, página 30](#)

Nº 16 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 46 a 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 15/2017 CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(IV) Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011, restituindo as 50 (cinquenta) vagas totais anuais do curso de Fisioterapia (cód. 80317), ofertado pela FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RI-BEIRA - FIVR (cód. 1554), no município de Registro-SP.

(V) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.018000/2011-22, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

(VI) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23000.017795/2011-51.

Nº 17 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50

da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 46 a 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 16/2017 CGSE/DISUP/SERES/MEC , determina que:

(I) Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 243, de 2011, restituindo as 270 (duzentos e setenta) vagas totais anuais e a prerrogativa de autonomia em relação ao curso de Farmácia (cód. 44508), ofertado pela UNIVER-SIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO, Campus São Bernardo - UNIAN - (cód. 457), no município de São Bernardo do Campo-SP.

(II) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017795/2011-51, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

(III) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Decide o Processo MEC nº 23000.018002/2011-11.

Nº 18 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 46 a 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 14/2017/ CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

(I) Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011, restituindo as 100 (cem vagas) totais anuais do curso

de Enfermagem (cód. 68949), ofertado pela FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP (cód.1717) no município de Imperatriz-MA.

(II)Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.018002/2011-11, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

(III)Seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 33, de 15.02.2017, Seção 1, páginas 18 e 19)